



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.540 /

"FIXA O PERÍMETRO URBANO PARA A CIDADE DE POÇOS DE CALDAS, COM BASE NO LEVANTAMENTO AERO FOTOGRAFÉTICO DE 1981."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O perímetro urbano tem início no ponto 0 (zero) localizado na coordenada 7.591.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e hum mil), a 500 metros (quinhentos) a leste do cruzamento desta coordenada com a coordenada 329.600 (trezentos e vinte e nove mil e seiscientos). Partindo deste ponto em linha reta no sentido horário pela coordenada 7.591.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e hum mil) até encontrar o ponto 1 (hum), localizado no cruzamento da coordenada 7.591.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e hum mil) com a BR 459 (quatrocentos e cinquenta e nove). Daí, deflete para a direita acompanhando o eixo da BR 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) até encontrar o ponto 2 (dois), localizado no cruzamento da BR 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) com a coordenada 332.800 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos). Seguindo daí na direção nordeste pelo eixo da Av. Mansur Frayha até encontrar o ponto 3 (três) localizado no eixo da Av. Mansur Frayha a 700 (setecentos metros) em linha reta da coordenada 332.800 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos). Daí defletindo no sentido norte em linha reta até encontrar o ponto 4 (quatro) localizado na coordenada 7.592.00 (sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil) a 700 metros (setecentos) a leste do cruzamento da coordenada 7.592.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil) com a coordenada 332.800 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos), formando com o ponto 4 (quatro) um ângulo de 90º (noventa graus). Seguindo daí pela coordenada 7.592.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil) em linha reta até encontrar o ponto 5 (cinco) localizado no cruzamento da coordenada 7.592.000 (sete milhões, quinhentos

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.540 - CONTINUAÇÃO /

tos e noventa e dois mil) com a coordenada 334.400 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos). Daí prossegue pela coordenada 334.400 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos) na direção sul até encontrar o ponto 6 (seis) localizado no cruzamento da coordenada 334.400 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos) com a Av. Sílvio Monteiro dos Santos, daí defletindo à direita seguindo pelo eixo da Av. Sílvio Monteiro dos Santos até encontrar o ponto 07 (sete), localizado no eixo da Av. Sílvio Monteiro dos Santos a 300 metros (trezentos) em linha reta da coordenada 7.591.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil). Partindo deste ponto em linha reta paralela à coordenada 7.591.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil) até encontrar o ponto 08 (oito) localizado na coordenada 336.000 (trezentos e trinta e seis mil) a 300 metros (trezentos) a norte do cruzamento desta coordenada com a coordenada 7.591.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil). Daí prosseguindo pela coordenada 336.000 (trezentos e trinta e seis mil) na direção sul até encontrar o ponto 09 (nove), localizado no cruzamento da coordenada 336.000 (trezentos e trinta e seis mil) com a coordenada 7.591.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil). Partindo daí para direita em linha reta pela coordenada 7.591.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil) até encontrar o ponto 10 (dez), localizado no cruzamento da coordenada 7.591.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil) com a coordenada 339.200 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos). Partindo daí em diagonal até encontrar o ponto 11 (onze) localizado à 200 metros (duzentos) à leste da coordenada 340.800 (trezentos e quarenta mil e oitocentos) e a 300 (trezentos) metros ao sul da coordenada 7.591.000 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil). Seguindo daí, na direção sul, paralela à coordenada 340.800 (trezentos e quarenta mil e oitocentos) até encontrar o ponto 12 (doze), localizado no cruzamento desta paralela com a coordenada 7.590.000 (sete milhões, quinhentos e noventa mil). Seguindo pela coordenada 7.590.000 (sete milhões, quinhentos e noventa mil) na direção leste ,

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.540 - CONTINUAÇÃO /

até encontrar o ponto 13 (treze), localizado no cruzamento da coordenada 7.590.000 (sete milhões, quinhentos e noventa mil), com a coordenada 342.000 (trezentos e quarenta e dois mil). Seguindo daí pela coordenada 342.000 (trezentos e quarenta e dois mil) até encontrar o ponto 14 (quatorze), localizado no cruzamento desta coordenada com a BR 459 (quatrocentos e cinquenta e nove). Prosseguindo pelo eixo da BR 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) até encontrar o ponto 15 (quinze), localizado no eixo da BR 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) distante 60 metros (sessenta) em linha reta, ao norte da coordenada 7.589.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil). Daí prosseguindo em linha reta paralela à coordenada 7.589.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil) até encontrar o ponto 16 (dezesesseis), localizado na coordenada 344.000 (trezentos e quarenta e quatro mil) no cruzamento desta coordenada com o córrego do Meio. Seguindo daí pelo córrego do Meio até encontrar o ponto 17 (dezesete), localizado a 300 metros (trezentos) em linha reta ao norte da coordenada 7.588.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil). Prosseguindo daí em linha reta paralela à coordenada 7.588.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil) até encontrar o ponto 18 (dezoito), localizado na coordenada 347.200 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos) a 300 metros (trezentos) ao norte da coordenada 7.588.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil). Prosseguindo daí para o sul pela coordenada 347.200 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos) até encontrar o ponto 19 (dezenove), localizado no cruzamento da coordenada 347.200 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos) com a coordenada 7.588.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil). Partindo daí em linha reta pela coordenada 7.588.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil) até encontrar o ponto 20 (vinte) localizado no cruzamento da coordenada 7.588.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil) com a divisa do Município de Poços de Caldas com o Município de Caldas. Daí seguindo por esta divisa na direção sudoeste até encontrar o ponto 21 (vinte e um), localizado no cruza

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.540 - CONTINUAÇÃO /

mento da divisa de Municípios com a coordenada 7.586.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil). Defletindo daí em direção norte em linha reta paralela à coordenada 347.200 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos) até encontrar o ponto 22 (vinte e dois), localizado a 100 metros (cem) ao sul da coordenada 7.587.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil). Prosseguindo em linha reta paralela à coordenada 7.587.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil) até encontrar o ponto 23 (vinte e três), localizado na coordenada 345.600 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos) a 100 metros (cem) ao sul do cruzamento da coordenada 345.600 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos) com a coordenada 7.587.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil). Prosseguindo daí pela coordenada 345.600 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos) até encontrar o ponto 24 (vinte e quatro), localizado no cruzamento da coordenada 345.600 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos) com a coordenada 7.587.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil). Seguindo a partir daí pela coordenada 7.587.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil) até encontrar o ponto 25 (vinte e cinco), localizado na coordenada 7.587.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil) a 300 metros (trezentos) à leste do eixo da rodovia do Contorno. Prosseguindo daí paralelamente à rodovia do Contorno obedecendo em todo o trecho a distância de 300 metros (trezentos) do eixo daquela rodovia até encontrar o ponto 26 (vinte e seis), localizado no cruzamento desta paralela com uma paralela à BR 146 (cento e quarenta e seis), distante 300 metros (trezentos) a leste do eixo desta BR. Partindo daí, na direção sul paralela à BR 146 (cento e quarenta e seis) obedecendo ainda a distância de 300 metros (trezentos) a leste do eixo da BR 146 (cento e quarenta e seis) até encontrar o ponto 27 (vinte e sete), localizado no cruzamento desta paralela com a coordenada 7.585.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil). Daí prosseguindo na direção sul, paralela à coordenada 340.800 (trezentos e quarenta mil e oitocentos) até encontrar o ponto 28 -



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.540 - CONTINUAÇÃO /

(vinte e oito) localizado a 1.500 (hum mil e quinhentos) metros ao sul do ponto 27 (vinte e sete). Prosseguindo daí em linha reta na direção oeste paralela à coordenada 7.583.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e três mil) até encontrar o ponto 29 (vinte e nove), localizado no cruzamento desta paralela com a coordenada 339.200 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos) . Partindo daí na direção sul pela coordenada 339.200 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos) até encontrar o ponto 30 (trinta), localizado no cruzamento da coordenada 339.200 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos) com a coordenada 7.581.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e hum mil). Prosseguindo daí pela coordenada 7.581.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e hum mil) na direção oeste até encontrar o ponto 31 (trinta e hum), localizado no cruzamento da coordenada 7.581.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e hum mil) com a faixa de domínio oeste da BR 146 (cento e quarenta e seis), faixa esta localizada a 30 metros (trinta) do eixo da BR 146 (cento e quarenta e seis). Prosseguindo por esta faixa de domínio na direção noroeste até encontrar o ponto 32 (trinta e dois), localizado no cruzamento da faixa de domínio da BR 146 (cento e quarenta e seis) com a divisa sudoeste do loteamento Jardim Kennedy. Prosseguindo daí no sentido horário por esta divisa até encontrar o ponto 33 (trinta e três), localizado no cruzamento da divisa do loteamento Jardim Kennedy com a coordenada 7.584.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil). Seguindo daí pela coordenada 7.584.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil) até encontrar o ponto 34 (trinta e quatro), localizado no cruzamento da coordenada 7.584.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil) com a cerca da Alcoa Alumínio S/A. Seguindo daí pela cerca divisória na direção norte até encontrar o ponto 35 (trinta e cinco), localizado no cruzamento da cerca divisória da Alcoa Alumínio S/A com a coordenada 336.000 (trezentos e trinta e seis mil). Prosseguindo daí por esta coordenada até encontrar o ponto 36 (trinta e seis), localizado na coordenada 336.000 (trezentos e trinta e seis mil), distante 300 -

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.540 - CONTINUAÇÃO /

(trezentos) metros ao norte do eixo da rodovia do Contorno. Defletindo no sentido leste paralelo à rodovia do Contorno até encontrar o ponto 37 (trinta e sete), localizado no cruzamento deste seguimento com a coordenada 337.600 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos). Prosseguindo pela coordenada 337.600 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos) até encontrar o ponto 38 (trinta e oito), localizado no cruzamento da coordenada 337.600 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos) com a coordenada 7.586.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil). Partindo daí em diagonal até encontrar o ponto 39 (trinta e nove) localizado na coordenada 7.587.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil) a 350 metros (trezentos e cinquenta) a oeste do cruzamento desta coordenada com a coordenada 337.600 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos). Partindo daí em linha reta na direção norte até encontrar o ponto 40 (quarenta), localizado na coordenada 7.588.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil) a 350 metros (trezentos e cinquenta) à oeste do cruzamento desta coordenada com a coordenada 337.600 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos). Partindo daí em linha reta, na direção oeste, pela coordenada 7.588.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil) até encontrar o ponto 41 (quarenta e hum), localizado na coordenada 7.588.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil) a 400 metros (quatrocentos) a oeste do cruzamento desta coordenada com a coordenada 331.200 (trezentos e trinta e hum mil e duzentos). Defletindo daí na direção norte seguindo paralela à coordenada 331.200 (trezentos e trinta e hum mil e duzentos) até encontrar o ponto 42 (quarenta e dois), localizado no cruzamento desta paralela com a coordenada 7.589.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil). Prosseguindo daí na direção oeste pela coordenada 7.589.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil) até encontrar o ponto 43 (quarenta e três) localizado na coordenada 7.589.000 (sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil) a 500 metros (quinhentos) a leste do cruzamento desta coordenada com a coordenada 329.600 (trezentos e vinte e no

